

PORTARIA CODEVAR Nº 010, de 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o relatório diário dos dados de recepção de matéria-prima, produção, comercialização e dados nosográficos de produtos de origem animal.

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o registro diário dos dados de recepção de matéria-prima, produção e comercialização dos produtos dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executados pelo CODEVAR (SIM-CODEVAR), por meio das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Os dados de recepção de matéria-prima, produção, nosográficos (quando aplicável) e comercialização deverão ser registrados em planilhas MODELOS ANEXOS, diariamente, pelas indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal,

Parágrafo Único: As informações mínimas que diariamente deverão ser registradas, são:

I – Dados de Matéria-Prima: Quantidade(s) adquirida(s) com sua(s) respectiva(s) unidades de medida e o fornecedor;

II – Dados de Produção: Quantidade(s) produzida(s) com sua(s) respectiva(s) unidade de medida, de cada produto registrado;

III – Dados Nosográficos: Registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções *ante e pos mortem*, de acordo com o previsto na Resolução CODEVAR n.º 001, de 05 de fevereiro de 2024;

IV – Dados de Comercialização: quantidade(s) comercializada(s) com sua(s) respectiva(s) unidade(s) de medida, e o número do lote de cada produto comercializado, incluindo o local de destino, para facilitar a rastreabilidade do produto.

Art. 3º Os estabelecimentos registrados no SIM/CODEVAR devem manter os registros com as informações, arquivadas no estabelecimento, em pasta própria para facilitar o controle da produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.

Art.4º Os estabelecimentos registrados no SIM-CODEVAR ficam autorizados a enviar as informações solicitadas por esta Portaria acrescidas de outros dados que se fizerem necessários para facilitar o controle de produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.

Art. 5º Os estabelecimentos registrados deverão entregar as informações solicitadas por esta Portaria na sede do Serviço de Inspeção Municipal ou enviá-las

eletronicamente digitalizadas e devidamente assinadas até o 10º dia útil do mês subsequente, ou sempre que solicitado pelo fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 6º Para garantir o controle de qualidade dos produtos, as informações solicitadas nesta Portaria deverão estar contidas nos Programas de Autocontrole dos estabelecimentos: Controle de insumos (matéria-prima, ingredientes e material de embalagem) e Rastreabilidade (Programa de recolhimento de produtos "Recall").

Art. 7º Os estabelecimentos registrados deverão manter um registro atualizado dos fornecedores de matéria-prima.

Art. 8º Os estabelecimentos registrados no SIM-CODEVAR deverão manter registrados cópia da nota fiscal emitida pela gráfica sempre que solicitar nova tiragem de rótulos.

Art. 9º O não cumprimento dessa Portaria configura infração sanitária, podendo acarretar sanções e penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barretos, 1º de abril de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN
Presidente do CODEVAR

ANEXO II

MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO - SAÍDA DE PRODUTOS – COMERCIALIZAÇÃO							
Razão Social do Estabelecimento:				Classificação:			
CNPJ/CPF:		SIM:		Mês/Ano:			
Data	Destinatário	CPF/CNPJ	Local	Produto	Lote	Unidade	Quantidade
TOTAL GERAL							
Data e Assinatura do Proprietário ou responsável							

ANEXO IV

DADOS NOSOGRÁFICOS
MOVIMENTO DE APREENSÃO E CONDENAÇÃO AVES

ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO:

REGISTRO NO SIM:

CAUSAS DE APREENSÃO E CONDENAÇÃO	QUANTIDADE
Abcesso	
Aerossaculite	
Artrite	
Ascite	
Ascite metabólica	
Aspecto repugnante	
Caquexia	
Celulite	
Colibacilose	
Coligranulomatose	
Contaminação	
Dermatite	
Deermatose	
Escaldagem excessiva	
Evisceração retardada	
Hepatite	
Neoplasia	
Salpingite	
Sangria inadequada	
Icterícia	
Síndrome hemorrágica	
Miopatia peitoral profunda (mpp)	
TOTAL	
Condenação Parcial	
Contusão/Fraturas (kg)	
TOTAL DE AVES MORTAS NAS CAIXAS	
TOTAL DE AVES INSPECIONADAS	

ANEXO V

DADOS NOSOGRÁFICOS – MOVIMENTO DE APREENSÃO E CONDENAÇÃO SUÍNOS

ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO:

REGISTRO NO SIM:

CAUSAS DE APREENSÃO E CONDENAÇÃO	CABEÇA	LINGUA	PULMÃO	CORAÇÃO	RINS	FÍGADO	INTESTINOS	BAÇO	CARCAÇA
Abcesso									
Adenite									
Aspiração de sangue									
Brucelose									
Bronquite									
Cirrose									
Cisticercose									
Cistos									
Congestão									
Contaminação									
Enfisema									
Eritema									
Erisipela									
Esclerodermia									
Esofagostomose									
Esteatose									
Glossite									
Hepatite									
Hipotricose cística									
Nefrite									

Pericardite									
Perihepatite									
Pleurisia									
Pneumonia									
Sarna									
Teleangiectasia									
Tuberculose									
Uronofrose									
Urticárias									
Outras causas									
Total									

ANEXO VI

DADOS NOSOGRÁFICOS – MOVIMENTO DE APREENSÃO E CONDENAÇÃO BOVINOS (), OVINOS () E CAPRINOS ()

ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO:

REGISTRO NO SIM:

CAUSAS DE APREENSÃO E CONDENAÇÃO	CABEÇA	LINGUA	PULMÃO	CORAÇÃO	RINS	FÍGADO	INTESTINOS	BAÇO	CARCAÇA
Abcesso									
Adenite									
Aspiração de Conteúdo Ruminal									
Aspiração de sangue									
Brucelose									
Bronquite									
Cirrose									
Cisticercose									
Cistos									
Congestão									
Contaminação									
Enfisema									
Esofagostomose									
Esteatose									
Glossite									
Hepatite									
Nefrite									
Pericardite									
Perihepatite									
Pleurisia									

Pneumonia									
Teleangiectasia									
Tuberculose									
Uronofrose									
Outras causas									
Total									